



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 03/2024.**

O Município de Lagoa Vermelha comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de reconstrução de passeio público. Conforme informações descritas no Termo de Referência.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no do Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [www.lagoavermelha.atende.net](http://www.lagoavermelha.atende.net), além do Portal Nacional de Compras Públicas, a partir do dia 27 de maio de 2024.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é Pessoas Jurídicas para prestação do serviços de reconstrução de passeio público, podendo ser executada com diversos tipos de materiais como: blocos de concreto intertravados (pavers) pedras de basalto entre outros, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	UN.	QTDDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	M <sup>2</sup>	1.200	Mão de obra para a reconstrução de passeio público, incluindo o assentamento e rejunte com argamassa.	23,13

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

### 1.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.3.1 Os materiais, equipamentos, necessários para a execução destes serviços serão disponibilizados pela Secretaria de Obras e Viação do município.

1.3.2 No que se refere a sinalização e limpeza das obras que serão executadas pela Secretaria de Obras e Viação do município.

1.3.4 A responsabilidade técnica das obras que serão executadas, esta ficará a a cargo do Engenheiro Civil Cléber Julio Pinto, enquanto vigorar seu contrato, ficando a administração, incumbida por informar outro responsável após o vencimento do contrato do servidor acima mencionado.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, a partir do dia 13 de maio de 2024, na Administração Municipal de Lagoa Vermelha, no Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico [compras@lagoavermelha.rs.gov.br](mailto:compras@lagoavermelha.rs.gov.br)

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda o rodízio e a distribuição equânime entre os credenciados, considerada a preferência constante no item 2.3.1.

2.3.1 Será realizado rodízio entre os credenciados, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria contratante.

2.3.2. Não atendida a contratação nos termos do item 2.3.1, realizar-se-á rodízio entre as demais credenciadas.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### 2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

## 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO I;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos Diretores, representante legal ou proprietário





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

administrador;

- c) Declaração de Firma Individual, no caso de Empresa Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços deste chamamento;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização do estabelecimento fornecido pelo órgão competente do Município sede da Empresa;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa conjunta da Receita Federal e Procuradoria Nacional da Fazenda;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- k) Certidão negativa do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- n) Declaração, conforme ANEXO II;
- o) Declaração, conforme ANEXO III;

3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico: [compras@lagoavermelha.rs.gov.br](mailto:compras@lagoavermelha.rs.gov.br)

#### **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. No que se refere a sinalização das obras que serão executadas, esta será realizada pela Secretaria de Obras e Viação do município.

5.1.2 No que se refere a limpeza das obras que serão executadas, informamos que esta será realizada pela Secretaria de Obras e Viação do município.

5.1.3 A responsabilidade técnica das obras que serão executadas, ficará a cargo do Engenheiro Civil Cléber Julio Pinto, ficando a administração, incumbida por informar outro responsável.

5.1.4 O fiscal deste chamamento público para credenciamento de empresas será o servidor Assessor Executivo Luiz Alberto Dallagnol.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

#### **5.4. É VEDADO:**

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **6. DOS RECURSOS:**

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico [www.lagoavermelha.atende.net](http://www.lagoavermelha.atende.net)

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.lagoavermelha.atende.net](http://www.lagoavermelha.atende.net)

#### **7. DA FORMALIZAÇÃO:**

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme ANEXO IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1.O pagamento será realizado pelo CREDENCIADOR ao CREDENCIADO mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de transferência bancária, conforme medições, desde que verificadas pela fiscalização do Município.

8.2.O CREDENCIADO deverá apresentar mensalmente na Secretaria Municipal da Saúde, relatório contendo a descrição de pacientes, data da prestação do serviço, a requisição do serviço pelo profissional da saúde juntamente com a autorização do serviço pela secretaria de saúde, quantidade e os valores dos serviços realizados, bem como a requisição para emissão de nota.

8.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

### **264. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por servidor designado o qual anotará as intercorrências a serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de 10% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.lagoavermelha.atende.net](http://www.lagoavermelha.atende.net), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Obras e Viação.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, na Central de Compras e Licitações, na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro.

12.6. Fica eleito o Foro da comarca Lagoa Vermelha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Lagoa Vermelha, 07 de maio de 2024.

---

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
**Prefeito Municipal**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem  
solicitar o credenciamento em  
\_\_\_\_\_ (especificar qual item de acordo com o  
item 1.1., do Edital de Chamamento Público/Credenciamento)

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO CIÊNCIA E CONCORDANDO COM OS ITENS E VALORES DO EDITAL.**

Declaro/amos, sob as penas da lei, que ..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação do, Chamamento nº 03/2024.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública tendo ciência e concordando com os itens e valores constantes no edital.

..... de ..... de 2024.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX**

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Afonso Pena 14, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo José Bonotto, aqui denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, XXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, aqui denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

**Cláusula Primeira** – O objeto a ser credenciado é Pessoas Jurídicas para prestação dos serviços de reconstrução de passeio público, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	M <sup>2</sup>	1.200	Mão de obra para a reconstrução de passeio público, incluindo o assentamento e rejunte com argamassa.	23,13

**Cláusula Segunda** - O pagamento dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, será efetivado em parcelas correspondentes aos serviços realizados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização do Município, no mês subsequente a prestação dos serviços, por meio de transferência bancária.

**Parágrafo Primeiro** - As Notas Fiscais mensais relativas aos serviços executados pela contratada deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição, certificada pela fiscalização.

**Parágrafo Segundo** – Os valores dos serviços contratados são os que constam na tabela da cláusula primeira.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, após o recebimento dos serviços.

**Parágrafo Quarto** - Será descontado dos pagamentos a serem efetuados eventuais impostos devidos ao Município ou sob a responsabilidade deste efetuar a retenção.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

**Parágrafo Quinto** - Em caso de pagamento em atraso por parte do **CRENCIANTE**, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal nº. 9.494/1997 e alterações.

**Parágrafo Sexto** - A inadimplência da **CRENCIADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo** - Para fins de pagamento, a **CRENCIADA** deverá, no momento da entrega da nota fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa **CRENCIADA**.

**Cláusula Terceira** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela **CRENCIADA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo servidor Cleber Julio Pinto, podendo proceder ao credenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**Cláusula Quarta** - São obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- c) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da **CRENCIANTE** ou da comissão designada (caso houver) para tal, sempre que solicitada;
- d) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação que o originou, nos moldes da documentação da habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- e) Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem prévia anuência da concedente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela **CRENCIANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

**Cláusula Quinta** – São obrigações da **CRENCIANTE**:

- a) Fornecer os materiais, equipamentos necessários para execução destes serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Lagoa Vermelha.
- b) Realizar a sinalização nos locais onde serão realizados os serviços, bem como efetuar a limpeza dos resíduos resultantes da execução do objeto deste edital.
- c) Encarregar-se pela responsabilidade técnica.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

**Cláusula Sexta** - O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes.

**Parágrafo Único** – A cada 12 (doze) meses será reajustado o contrato, mediante solicitação expressa do **CRENCIADO**, pelo índice do IPCA. O cálculo se dará levando em consideração o percentual acumulado de cada índice do período.

**Cláusula Sétima** - O presente Termo de Credenciamento pode ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Pela ocorrência de seu termo final;
- Por solicitação do **CRENCIADA** com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- Por acordo entre as partes;
- Unilateral, pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou neste próprio termo.

**Cláusula Oitava** - O presente termo fica vinculado ao processo de licitação na modalidade chamamento público n. 03/2024.

**Cláusula Nona** - As despesas decorrentes da execução do presente termo, correrão por conta da dotação orçamentária sob os seguintes códigos:264.

**Cláusula Décima** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em quatro vias, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Lagoa Vermelha, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA**  
**CRENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CRENCIADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

